



São Paulo, 11 de Novembro de 2014

## COMUNICADO

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do CAJ no uso de suas atribuições;

Comunica aos membros efetivos do Conselho Deliberativo que:

1) a lista de presença **deverá ser assinada antes dos trabalhos e/ou início das Reuniões** conforme artigo n.º 67 do Estatuto;

1.1) O(a) conselheiro(a) que não assinar a lista de presença até o início da Reunião (segunda chamada), terá uma tolerância máxima de 30' (trinta minutos) para assinar e participar da Reunião. Findo esse prazo, a lista será recolhida e entregue ao Presidente do Conselho;

1.2) O(a) conselheiro(a) que chegar após o período máximo de tolerância não poderá assinar a lista de presença, bem como, não poderá participar da Reunião ao(a) qual foi convocado(a). Devendo nesse caso, justificar o ocorrido – sob pena de infração art. 56 – I;

2) – A justificativa da ausência nas Reuniões do Conselho, deverá ser protocolizada na Secretaria do Conselho Deliberativo, e/ou através do e-mail – [conselhodeliberativo@juventus.com.br](mailto:conselhodeliberativo@juventus.com.br) e só será aceita a que tenha sido de caráter pessoal e de extrema relevância – Artigo nº 56 § 2º e a critério do Presidente do Conselho;

2.1) O prazo para justificar a ausência na Reunião, será a partir do recebimento do Edital de Convocação, e de até 05 (cinco) dias após a data da Reunião.

2.2) Não será aceita Justificativa motivada pelo exercício de atividade profissional permanente e que impeça a presença nas Reuniões do Conselho.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO

Presidente do Conselho Deliberativo do CAJ